



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

## LIVRO DE PORTARIAS

### PORTARIA n.º 17.406/2013

**FABIO MARCONDES**, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**Considerando** que é dever do Administrador Público apurar os fatos, conforme preceitua o artigo 37, "caput", da Constituição da República Federativa do Brasil quando houver notícia de ilegalidade

**Considerando** o memorando n.º 0507/13 enviado em 25/11/2013, pela Secretaria Municipal da Educação e a cópia da Declaração de Acidente de Trânsito (fls. 02 e 03) – Ocorrência n.º 6S14083, apresentado pelo motorista Oldair Roberto Camargo referente ao acidente ocorrido

**Considerando** que o acidente ocorreu próximo a Praça de Pedágio em Moreira César – sentido São Paulo, no dia 23 de novembro de 2013, durante viagem com Professora e alunas do Projeto Ballet da Rede Municipal de Ensino. O acidente resultou em um amassado na lateral traseira esquerda do veículo GOL Placa EGI 9205.

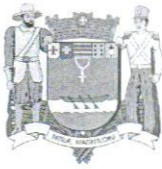
### RESOLVE:

**DETERMINAR**, a abertura de **SINDICANCIA ADMINISTRATIVA**, a fim de apurar o fato ocorrido acima. Ante o exposto, o servidor teria infringido os seguintes dispositivos legais:

### DO ESTATUTO DO SERVIDOR PUBLICO:

*"Artigo 199 - São deveres do servidor (a) além dos que lhe cabem em virtude do desempenho de seu cargo e*

*WJ*



## LIVRO DE PORTARIAS

*dos que decorrem, em geral, de sua condição de servidor (a) público:*

*(...)*

*III- Executar os serviços que lhe competir e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos de que for incumbido.*

*(...)*

*IX- Zelar pela economia e conservação do material que lhe for incumbido.*

*Art. 200 – São proibidas ao funcionário(a) toda ação ou omissão capaz de comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência do serviço ou causar dano à Administração Pública, especialmente:*

*(...)*

*XIX- Exercer ineficientemente suas funções*

A Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade deverá produzir todas as provas em direito admitidas.

Lorena, 09 de dezembro de 2013

**FABIO MARCONDES**

Prefeito Municipal